



PRÉ-AVISO DE GREVE NACIONAL

Aos Senhores

Primeiro Ministro, Ministro da Economia e do Emprego e Ministro da Saúde

Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores

Presidente do Governo da Região Autónoma da Madeira

Dirigentes máximos dos órgãos e serviços da Administração Central, Regional e Local

Dirigentes máximos das entidades empregadoras públicas, privadas, em parceria público-privado e cooperativas, qualquer que seja a sua forma jurídica

Aos Trabalhadores Médicos de Portugal

Nos termos do artigo 57º, da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo do disposto nos artigos 396º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e 534º, do Código do Trabalho, o Sindicato Independente dos Médicos – SIM, declara uma Greve Nacional dos Trabalhadores Médicos, sob a forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

Serviços e Estabelecimentos Abrangidos

Todos os Serviços e Estabelecimentos portugueses onde os Trabalhadores Médicos exerçam funções.

Período de Exercício do Direito à Greve

Os Trabalhadores Médicos paralisam a sua actividade a partir das 8 horas do dia 2 de Janeiro de 2012.

Condições de Exercício da Greve

1. Os Trabalhadores Médicos não prestam **trabalho extraordinário**, também designado por **trabalho suplementar**, mas mantêm toda a sua restante actividade durante o período normal de trabalho diário e semanal. Entende-se por **trabalho extraordinário** ou **trabalho suplementar** todo aquele que é prestado fora ou para além do horário de trabalho;
2. Durante a Greve Médica Nacional mantêm-se em vigor todas as disposições que regulam a Duração e Organização do Tempo de Trabalho, sejam de origem legal ou contratual, o que inclui os instrumentos de regulamentação colectiva do trabalho e os contratos individuais de trabalho, designadamente mantêm-se em vigor todas as disposições respeitantes aos Limites à Duração do Trabalho nas actividades médicas assistenciais em Serviços de Urgência ou equiparados.

Motivações da Greve

Os Trabalhadores Médicos são compelidos à forma constitucional mais grave de protesto, a Greve Médica Nacional, porque:

1. Não aceitam a degradação do Serviço Nacional de Saúde, da qualidade do exercício técnico da Medicina e da Formação Médica;
2. Não aceitam a degradação das condições de trabalho e de exercício profissional, consequente a uma lógica liberal na gestão das Unidades de Saúde, que afasta os mais experientes, que oprime o ensino, que dificulta a Formação Médica contínua e que coloca a investigação a nível terceiro-mundista;
3. Não aceitam as constantes dificuldades e injustiças remuneratórias que se colocam aos Trabalhadores Médicos, mesmo para entrada nos Serviços Públicos, tornando-os sensíveis a apelos privados, a mudanças irreversíveis de área profissional ou à opção pela emigração para países onde o seu trabalho, a sua carreira e a sua valia sejam melhor reconhecidos;
4. Não aceitam que a crise económica, financeira, social e, sobretudo, política e de valores morais, entrave a contratação colectiva, nomeadamente com a concretização de concursos para o grau de consultor, de avaliação de desempenho e de grelha salarial para a Carreira Médica única para o horário de 40 horas que estabilizem e regulem o trabalho médico e a progressão técnico-profissional;

5. Não vêem que as medidas de austeridade sejam equitativas, justas e solidárias, pois o Governo mantém um Estado gordo nos interesses, nas lógicas político-partidárias, no amiguismo, no favorecimento de actos corruptivos, nas assessorias parasitárias, nas empresas públicas, nos institutos públicos, nas fundações, nos financiamentos directos do Orçamento de Estado, na própria dimensão Parlamentar, dos Gabinetes Ministeriais e das Autarquias;
6. Não aceitam a desvalorização imposta ao valor do trabalho, descendo remunerações e aumentando impostos;
7. Não aceitam a manutenção de um sistema remuneratório assente em baixos salários e na realização obrigatória de horas extraordinárias;
8. Não aceitam que a remuneração das horas extraordinárias seja alterada unilateralmente por Proposta do Governo e voto maioritário da Assembleia da República na Lei do Orçamento de Estado para 2012, rompendo a contratação colectiva em vigor, mas ousando exigir a efectivação de horas extraordinárias em números superiores aos limites legais e comunitários, acrescendo penosidade para os médicos e perigosidade para os doentes;
9. Jamais aceitarão que medidas do Orçamento de Estado tenham como únicos destinatários os Trabalhadores Médicos, ousando uma perseguição directa e sem precedentes, hostilizando toda uma classe que suporta com estoicismo o único serviço público português que se compara internacionalmente – o SNS.

EM SUMA, OS TRABALHADORES MÉDICOS FAZEM GREVE COMO FORMA DE PROTESTO PÚBLICO CONTRA A DEGRADAÇÃO DO TRABALHO E CONTRA A DEGRADAÇÃO DO ESTADO SOCIAL E DO SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE, MOTIVADA POR ANOS DE DESPESISMO INCONTROLADO E DOLOSO DE SUCESSIVOS GOVERNOS E LEGISLATURAS.

Serviços Mínimos

Não são devidos Serviços Mínimos, nem sequer na modalidade que resulta da observância das normas do “Acordo sobre a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar em caso de greve do pessoal integrado na carreira especial médica”, constante do Aviso n.º 1727/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 31.VIII.2010, o qual faz parte integrante do ACT desta carreira, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 13.X.2009, e aqui dão por integralmente reproduzidas, **visto que durante a presente Greve Nacional, conforme referido em parágrafo anterior, os Trabalhadores Médicos se limitam a não prestar trabalho extraordinário**, também designado por **trabalho suplementar**, mas mantêm toda a sua restante actividade durante o período normal de trabalho diário e semanal, circunstância em que não é de admitir que deixem de ser satisfeitas quaisquer necessidades sociais impreteríveis em Saúde.

Normas da Greve

1. Todos os Trabalhadores Médicos podem aderir livremente à Greve Médica Nacional, quer sejam ou não sindicalizados, qualquer que seja a sua relação jurídica de emprego (incluindo contratos individuais de trabalho), o nível em que se encontrem (incluindo o Internato Médico), ou o desempenho de cargos de Direcção;
2. Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato à Sede Nacional do SIM, que accionará os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo os Trabalhadores Médicos em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual;
3. Os Trabalhadores Médicos em greve não devem assinar as folhas de ponto, escrever “greve” ou avisar que vão fazer greve;
4. Os Trabalhadores Médicos em concurso, não fazem greve e assinam a folha de ponto ou equivalente, como normalmente, caso aquele se realize;
5. Em caso de dúvida, contactar com a Sede Nacional do SIM, através do telefone 21 782 67 30.

Lisboa, 15 de Dezembro de 2011



O SECRETARIADO NACIONAL